



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1615/2014

Data da disponibilização: Terça-feira, 02 de Dezembro de 2014.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Antônio José de Barros Levenhagen Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Brito Pereira Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO CSJT Nº 146/2014

RESOLUÇÃO CSJT N.º 146/2014

Aprova o Plano Estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o período de 2015 a 2020 e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Ex.mos Ministros Conselheiros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa, os Ex.mos Desembargadores Conselheiros David Alves de Mello Júnior, Elaine Machado Vasconcelos, Carlos Coelho de Miranda Freira, Altino Pedrozo dos Santos, e a Ex.ma Vice-Procuradora Geral do Trabalho, Dr.a Eliane Araque dos Santos,

CONSIDERANDO

que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, Art. 111-A, § 2º, II);

CONSIDERANDO

que o Acórdão n.º 1603/2008 do Tribunal de Contas da União orienta que todos os órgãos e entidades devem instituir o seu planejamento estratégico institucional;

CONSIDERANDO

as diretrizes do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário para o sexênio 2015-2020, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 198/2014;

CONSIDERANDO

o término da vigência do Plano Estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho aprovado para o período de 2011 a 2014, pela Resolução CSJT nº 89, de 28 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO

as propostas apresentadas e discutidas pelos gestores das unidades do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para atualização do Planejamento Estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão de Gestão da Estratégia, a qual compete, dentre outras medidas voltadas à melhoria do desempenho organizacional, analisar e deliberar acerca da proposta de Planejamento Estratégico do CSJT, conforme o Ato CSJT.GP.SG nº293/2014

; e

CONSIDERANDO

a decisão proferida pelo Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos autos do Processo n.º CSJT-AN-26907-02.2014.5.90.0000,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para o período de 2015 a 2020, constante nos termos do anexo da presente Resolução.

Art. 2º A execução do planejamento estratégico deverá ser acompanhada, avaliada e ajustada de forma a garantir o alcance dos resultados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo deverá ser realizado pela Comissão de Gestão da Estratégia do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme art. 3º do Ato CSJT.GP.SG nº 293, de 20 de outubro de 2014.

Art. 3º O monitoramento dos resultados da execução do Plano Estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho deverá ser acompanhado no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. As unidades do Conselho Superior da Justiça do Trabalho deverão preencher os dados relativos ao cálculo dos indicadores, referentes à sua área de atuação, no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho, mensalmente ou de acordo com a especificidade do indicador, até o 10º dia do mês posterior ao período de mensuração.

Art. 4º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho divulgará relatório de desempenho das metas estratégicas até o primeiro trimestre de cada ano.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2015.

Brasília, 28 de novembro de 2014.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

RESOLUÇÃO CSJT Nº 145/2014
RESOLUÇÃO CSJT N.º 145/2014

Aprova o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2015 a 2020 e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Ex.mos Ministros Conselheiros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa, os Ex.mos Desembargadores Conselheiros David Alves de Mello Júnior, Elaine Machado Vasconcelos, Carlos Coelho de Miranda Freira, Altino Pedrozo dos Santos, e a Ex.ma Vice-Procuradora Geral do Trabalho, Dr.a Eliane Araque dos Santos,

CONSIDERANDO

que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, Art. 111-A, § 2º, II);

CONSIDERANDO

que pela Portaria CNJ nº 138/2013 é instituída a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, a qual é composta pelo Comitê Gestor da Justiça do Trabalho, integrado por representantes eleitos pelos Tribunais Regionais do Trabalho e organizado, em estrutura mínima, sob dupla coordenação, composta pelo representante eleito e um membro cativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO

a instituição da Rede de Governança Colaborativa da Estratégia da Justiça do Trabalho, por meio do Ato CSJT.GP.SG nº 294, de 20 de outubro de 2014, com composição disposta pelo Ato CSJT.GP.SG nº 298, de 21 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO

as diretrizes do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário para o sexênio 2015-2020, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 198/2014;

CONSIDERANDO

a proposta de Plano Estratégico consolidada pela plenária da Reunião Nacional da Estratégia da Justiça do Trabalho – Reune-JT, realizada em agosto de 2014, e aprovada pelo Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho, instituído pelo Ato CSJT.GP.SG nº 298, de 21 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a realização do VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, em Florianópolis, e a conseqüente necessidade de alinhamento do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho às deliberações dos representantes dos Tribunais Regionais do Trabalho no que concerne às metas nacionais para 2015 e às específicas para 2015 e 2016 ; e

CONSIDERANDO

a decisão proferida pelo Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos autos do Processo n.º CSJT-AN-25407-95.2014.5.90.0000,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, para o período de 2015 a 2020, constante nos termos do anexo da presente Resolução.

Art. 2º O Plano Estratégico deverá ser revisado, no mínimo uma vez ao ano, na forma do art. 3º do Ato CSJT.GP.SG nº 294, de 20 de outubro de 2014, sem prejuízo de outras readequações de metas e realinhamentos técnicos necessários à sua execução.

Parágrafo único. Caberá à Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho organizar e propor data para realização da reunião de que trata o caput deste artigo, preferencialmente no primeiro semestre de cada ano.

Art. 3º Os indicadores definidos no plano deverão ser acompanhados no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão preencher os dados relativos ao cálculo dos indicadores no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho, mensalmente ou de acordo com a especificidade do indicador, até o 10º dia do mês posterior ao período de mensuração.

Art. 4º É de responsabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho submeter a propositura e a revisão do glossário de indicadores ao Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho, sempre que julgar necessário.

Art. 5º Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão alinhar seus planos estratégicos institucionais ao da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da inclusão das especificidades correspondentes e da atribuição de metas diversas às adotadas pela Justiça do Trabalho, desde que comportem exigência de desempenho superior.

Art. 6º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho divulgará relatório de desempenho das metas estratégicas até o primeiro trimestre de cada ano.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2015.

Brasília, 28 de novembro de 2014.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Anexos
Anexo 2: Download

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1	
Resolução	1	
Resolução	1	